

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 693d7954-155e-4468-8061-1626b5ff4190

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA  
RESOLUÇÃO N.º. 001/2024

Aprova as contas de governo do Prefeito do Município de Paranatama, relativa ao exercício financeiro de 2019 (Processo TCE/PE n.º. 20100120-2), dando outras providências.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, faz saber que o Plenário decidiu e ele promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TCE/PE n.º. 20100120-2, que recomenda **rejeição** das contas do Prefeito de Paranatama, o Sr. **José Valmir Pimentel de Gois**, relativamente ao **exercício financeiro de 2019**;

**CONSIDERANDO** os motivos que constam no **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**, que, por maioria de votos, **opina pela aprovação das contas** do Prefeito de Paranatama, o Sr. **José Valmir Pimentel de Gois**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **APROVADAS** por este Poder Legislativo Municipal, as contas do Prefeito do Município de Paranatama, relativas ao **exercício financeiro de 2019** (Processo TCE/PE n.º. 20100120-2), pelos motivos constantes no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

**Art. 2º.** Em razão de se ter obtido 07 (sete) votos favoráveis à aprovação, e apenas 02 (dois) votos contrários, ficam rejeitados os termos do parecer do Tribunal de Contas, ficando aprovadas as referidas contas para todos os efeitos.

**Parágrafo único.** Foram vencidos na ocasião os Vereadores **Jailson de Oliveira Teixeira** e **José Roberto Roldão Guimarães**, que votaram pela manutenção do parecer do Tribunal de Contas.

**Art. 3º.** O Presidente do Poder Legislativo Municipal deverá, depois de promulgada esta resolução, arquivar as contas a que se refere o art. 1º, deixando as mesmas à disposição de qualquer cidadão residente no Município, durante sessenta dias, no recinto da Câmara.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatama, em 07 de fevereiro de 2024.

**SINEVAL CAVALCANTE DE BARROS**  
Presidente

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque  
Código Identificador:5E3215B9



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado de Pernambuco no dia 22/02/2024. Edição  
3535

A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves  
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 693d7954-f55e-4468-8061-f626b5ff4190